



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 129, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a classificação do núcleo habitacional localizado na Área de Lazer Jardim Santa Virgínia, denominado "Núcleo Santa Virgínia", em Zona Especial de Interesse Social, ZEIS, bem como aprova o plano de regularização urbanística específico estabelecendo índices urbanísticos que possibilitem sua regularização.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o núcleo habitacional localizado na Área de Lazer Jardim Santa Virgínia, denominado "Núcleo Santa Virgínia".

Artigo 2.º Fica o "Núcleo Santa Virgínia", classificado e enquadrado como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – nos termos da Lei Complementar n.º 102/09.

Artigo 3.º Poderá ser dispensada a necessidade de área institucional e área de lazer, desde que o plano de regularização demonstre o atendimento das necessidades da população residente no parcelamento, quanto a estes itens.

Artigo 4.º A fim de possibilitar sua regularização, fica aprovado o plano de regularização urbanística do núcleo habitacional localizado na Área de Lazer Jardim Santa Virgínia, denominado "Núcleo Santa Virgínia".

Artigo 5.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

P.M. de Taquarituba, em 11 de novembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Publicado no Jornal: <u>Popular</u>	Publicado no Diário Oficial dos Municípios
nº <u>701</u> de <u>13/11/10</u>	Nº <u>68</u> de <u>12/11/10</u>